



LEI Nº 2.319, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal com parte do imóvel de propriedade de Diomar Batista de Souza, situados no bairro Perequê Mirim, neste Município, e da outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os terrenos localizados no bairro Perequê-Mirim, pertencente ao patrimônio municipal, melhor descrito nos ITENS I e II, cadastrados sob as identificações nº 09.942.008 e 09.942.012, respectivamente, com parte do terreno também localizado no Perequê-Mirim, a ser destacado de área maior cadastrado sob a identificação nº 09.942.004, de propriedade de Diomar Batista de Souza, adquirida por meio da Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios – Livro 381, fls. 175/176 – do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Caraguatatuba, melhor descrito no ITEM III, objetivando a adequação urbanística e ampliação do viário da zona sul, que assim se descrevem:

ITEM I – *“Inicia-se no ponto 16 de coordenadas N=7.377.527,028m e E=455.012,681m. Deste ponto segue com azimute de 165° 29' 02" por uma distância de 10,22 metros até encontrar o ponto 1 de coordenadas N=7.377.517,135m e E=455.015,243m. Deste ponto segue com azimute de 253° 08' 07" por uma distância de 21,26 metros até encontrar o ponto 7 de coordenadas N=7.377.510,966m e E=454.994,894m. Deste ponto segue com azimute de 297° 29' 37" por uma distância de 0,63 metros até encontrar o ponto 14 de coordenadas N=7.377.511,259m e E=454.994,331m. Deste ponto segue com azimute de 342° 01' 02" por uma distância de 9,70 metros até encontrar o ponto 15 de coordenadas N=7.377.520,485m e E=454.991,336m. Deste ponto segue com azimute de 72° 57' 21" por uma distância de 22,33 metros até encontrar o ponto 16 de coordenadas N=7.377.527,028m e E=455.012,681m, onde teve início essa descrição. Fechando o perímetro com 64,14 m (sessenta e quatro metros e quatorze centímetros) perfazendo uma área total de 223,95m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)”*.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



ITEM II – “Inicia-se no ponto 2 de coordenadas $N=7.377.488,696m$ e $E=455.022,481m$. Deste ponto segue com azimute de $166^{\circ} 37' 50''$ por uma distância de 10,07 metros até encontrar o ponto 11 de coordenadas $N=7.377.478,898m$ e $E=455.024,810m$. Deste ponto segue com azimute de $251^{\circ} 40' 29''$ por uma distância de 20,28 metros até encontrar o ponto 12 de coordenadas $N=7.377.472,522m$ e $E=455.005,560m$. Deste ponto segue com azimute de $343^{\circ} 51' 42''$ por uma distância de 9,95 metros até encontrar o ponto 13 de coordenadas $N=7.377.482,081m$ e $E=455.002,794m$. Deste ponto segue com azimute de $8^{\circ} 55' 54''$ por uma distância de 0,73 metros até encontrar o ponto 4 de coordenadas $N=7.377.482,800m$ e $E=455.002,907m$. Deste ponto segue com azimute de $73^{\circ} 12' 54''$ por uma distância de 16,34 metros até encontrar o ponto 3 de coordenadas $N=7.377.487,519m$ e $E=455.018,552m$. Deste ponto segue com azimute de $73^{\circ} 19' 03''$ por uma distância de 4,10 metros até encontrar o ponto 2 de coordenadas $N=7.377.488,696m$ e $E=455.022,481m$, onde teve início essa descrição. Fechando o perímetro com 61,47 m (sessenta e um metros e quarenta e sete centímetros) perfazendo uma área total de $211,74m^2$ (duzentos e onze metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados)”.

ITEM III – “Inicia-se no ponto 8 de coordenadas $N=7.377.519,902m$ e $E=455.023,043m$. Deste ponto segue com azimute de $163^{\circ} 46' 43''$ por uma distância de 29,73 metros até encontrar o ponto 9 de coordenadas $N=7.377.491,354m$ e $E=455.031,349m$. Deste ponto segue com azimute de $253^{\circ} 19' 03''$ por uma distância de 9,26 metros até encontrar o ponto 2 de coordenadas $N=7.377.488,696m$ e $E=455.022,481m$. Deste ponto segue com azimute de $345^{\circ} 43' 14''$ por uma distância de 29,35 metros até encontrar o ponto 1 de coordenadas $N=7.377.517,135m$ e $E=455.015,243m$. Deste ponto segue com azimute de $70^{\circ} 28' 02''$ por uma distância de 8,28 metros até encontrar o ponto 8 de coordenadas $N=7.377.519,902m$ e $E=455.023,043m$, onde teve início essa descrição. Fechando o perímetro com 76,61 m (setenta e seis metros e sessenta e um centímetros) perfazendo uma área total de $258,55m^2$ (duzentos e cinqüenta e oito metros quadrados e cinqüenta e cinco décimos quadrados)”.

Art. 2º A permuta será realizada para que o Município possa efetuar a adequação urbanística e ampliação do viário no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2016.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

